



Informação n.º 39/2018

Porto Alegre, 04 de abril de 2018.

Ref.: Convite 02/2018 - Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

(a) Quanto aos Preços Unitários: existe a **obrigatoriedade** de a proposta de preços **informar os preços unitários** e totais com base no **orçamento resumido** (Anexo II do Termo de Referência), conforme o subitem 6.2.a do Edital:

4.2. A PROPOSTA deverá ser composta de:

*(a) **orçamento estimado em planilha** assinado por técnico legalmente habilitado, **com quantitativos, preços unitários e totais** (realizado com base na Listagem de **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. Ressalta-se que, independente da modalidade de contribuição previdenciária adotada pela proponente, o preço total da proposta (ver subitem 10.1 do Termo de Referência) está limitado ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração;*

Outrossim, informa-se que a planilha de “composição de custos unitários” – Anexo III do Termo de Referência – é informativa para a formulação da proposta. Contudo, será solicitada à vencedora do certame, no início da execução contratual, a apresentação de uma versão adaptada aos valores de sua proposta.

Era o que havia a esclarecer.

Publique-se.

Luís Antônio Benites Michel,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 05/04/2018 09:12:54):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **05/04/2018 08:54:07 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **sfhgTSTqREStaSzu9ZLdFQ@SGA_TEMP** e o CRC **37.5319.0451**.

1/1